



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA/1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

TERMO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE
SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

VIGÊNCIA DE 12 MESES

SUMÁRIO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	2
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.....	3
4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	3
5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO.....	3
6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS.....	3
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.....	3
8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.....	4
9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	4
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.....	4
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	4
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.....	4
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.....	4
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS.....	4
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.....	4
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.....	4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA/1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR/38º BATALHÃO DE INFANTARIA

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE OLHOS VIEIRA MENDES LTDA – ME, CNPJ: 07.071.866/0002-13

OBJETO: prestação de serviços especializados de Oftalmologia.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 240.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nr: 64064.018586/2023-00

CONTRATO Nr: 25/2023

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, órgão do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, com sede na Praia de Piratininga, S/Nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **Sr Cel Inf RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 020.472.454-6/MD, CPF nº 741.451.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde (OCS) – **INSTITUTO DE OLHOS VIEIRA MENDES LTDA – ME**, situada à Rua Doutor Jairo de Mattos Pereira, nº 625, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-310, Telefone: (27) 3722-5588, registro no CNPJ sob nº 07.071.866/0002-13, neste ato representado pela **Sra TATIANA NEMER VIEIRA MENDES**, Identidade 1321355 SSP/ES, CPF nº 052.269.127-73, representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64064.018586/2023-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços especializados de Oftalmologia**, aos militares, pensionistas, seus dependentes e aos servidores civis do Exército Brasileiro, que tiverem direito à assistência médico-hospitalar, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento 01/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

EV	ESF	PTRES	Fonte	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX-PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC-OCS
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC-PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA – PASS OCS
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA – PASS PSA
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA – EX-CMB OCS
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPSA – EX-CMB PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA
Poderá ser utilizada outra classificação orçamentária que substitua a elencada neste quadro.					

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de 18 de dezembro de 2023. A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a OCS preencha os requisitos de habilitação constantes no edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa nenhum compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1. As condições de remuneração e preços encontram-se definidas no edital. O pagamento ao contratado corresponderá aos valores previstos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) - 2014 e nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador, ANEXO II – TABELAS REFERENCIAIS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado ao Contratado:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vila Velha, ES, 11 de dezembro de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

Pelo(a) CONTRATADO(A):

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA:74145150520
Assinado de forma digital por
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA:74145150520
Dados: 2024.01.08 13:05:46 -03'00'

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do 38º BI
Idt 020.472.454-6/MD
CPF 741.451.505-20

Documento assinado digitalmente
FELIPE DE BARROS FERRARI FERREIRA
Data: 14/12/2023 11:15:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE DE BARROS FERRARI FERREIRA – Cap
Chefe da Seção FuSEx do 38º BI
Idt 060.038.747-6
CPF 077.926.597-12

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
TATIANA NEMER VIEIRA MENDES
Data: 11/12/2023 15:24:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANA NEMER VIEIRA MENDES
Representante legal
Idt 1321355 SSP/ES
CPF 052.269.127-73

Documento assinado digitalmente
JULIO CEZAR DIAS DA SILVA
Data: 14/12/2023 10:50:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO CÉZAR DIAS DA SILVA – 2º Sgt
Aux FuSEx 38º BI
Idt 040.002.317-2
CPF 089.871.236-00